

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 082/2025

Dispensa nº 011/2025

No dia 16/04 foi realizado uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo administrativo, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços por meio de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, por um período de até 6 (seis) meses, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. Informamos que houveram 06 (seis) empresas, participantes, quais sejam: A2k Locações e Transportes Ltda – CNPJ nº 33.355.869/0001-08; J L Vasconcelos Gondinho Locações de Máquinas Ltda – CNPJ nº 13.807.082/0001-22; J J Carvalho e Cia Ltda – CNPJ nº 38.268.365/0001-74; Impacto Locações, Transportes e Serviços Ltda – CNPJ nº 57.646.386/0001-20; Master Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 12.292.128/0001-55 e TC de Arruda Eireli – CNPJ nº 32.998.579/0001-10.

De acordo com a análise técnica, devidamente emitida pelo Sr. Robson Wagner Alves Vieira, representante da empresa R.W Alves Vieira Serviços ME, devidamente registrada no CNPJ 28.769.558/0001-55, ratifica os termos acerca das propostas de preços e os documentos de habilitação analisados e diligenciados pelo setor de contratação direta.

No que se refere a análise das propostas de preços, o item 6.1 do edital, diz que:

A proposta de preços **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar) pode ser utilizado SINAPI.

A não apresentação do contido no subitem 6.1 desclassificará automaticamente a Empresa.

O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

DA ANÁLISE

1) **JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 38.268.365/0001-74

A empresa em comento apresentou proposta de preços e planilha de composição de custos para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

A empresa apresentou um referencial de veículo diferente do valor da planilha de composição de custos no que se refere aos veículos com motor 1.0.

Ainda com relação aos veículos com motor 1.0, verificamos que na planilha de composição de custos, a quantidade de litros no motor, a empresa fez referência a 3 litros e o correto são 3,5 litros.

Verificamos que na memória de cálculo, o referencial dos pneus está sem descrição do veículo e sem visualização no valor.

A convenção coletiva apresentada não faz menção ao Município de Glória do Goitá, quando, esse documento, deve fazer referência ao Município contratante.

O cálculo do IPVA é realizado em cima do veículo cotado e isso não foi feito.

Verificamos que para os itens 3, 4, 5 e 6 a empresa apresentou planilha orçamentária, mas não acostou o referencial, ficando impossibilitado de ser analisado os custos apresentados.

Assim declaramos a empresa **JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI** desclassificada em todos os itens cotados.

2) **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.355.869/0001-08

A empresa em comento apresentou proposta de preços e planilha de composição de custos para todos os itens do termo de referência

Analisando a proposta de preços e a planilha de composição de custos, verificamos que a empresa apresentou todos os custos.

No que se refere a memória de cálculo que faz referência aos custos apresentados na composição de custos, verificamos que todo o referencial que foi apresentado está coerente aos itens cotados.

Assim declaramos a empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** está classificada em todos os itens cotados.

3) **MASTER COMERCIAL E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 12.292.128/0001-55

A empresa apresentou proposta de preços para os itens 1, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27

Verificamos que a mesma deixou de apresentar a planilha de composição de custos e toda memória de cálculo, ficando impossibilitado de analisar os valores apresentados.

Assim declaramos a empresa **MASTER COMERCIAL E SERVIÇOS** desclassificada em todos os itens cotados, por não atender o subitem 6.1 do edital.

4) **TC DE ARRUDA** inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10

A empresa apresentou proposta de preços para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Verificamos que a mesma deixou de apresentar a planilha de composição de custos e toda memória de cálculo, ficando impossibilitado de analisar os valores apresentados.

Assim declaramos a empresa **TC DE ARRUDA** desclassificada em todos os itens cotados, por não atender o subitem 6.1 do edital.

5) **IMPACTO LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 57.646.386/0001-20

A empresa apresentou proposta de preços para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Verificamos que a mesma deixou de apresentar a planilha de composição de custos e toda memória de cálculo, ficando impossibilitado de analisar os valores apresentados.

Assim declaramos a empresa **IMPACTO LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** desclassificada em todos os itens cotados, por não atender o subitem 6.1 do edital.

6) **J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.807.082/0001-22

A empresa apresentou proposta de preços para os itens 11, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.

Em todos os itens foram verificados que:

Nas planilhas de composição de custos, a empresa deixou de aplicar a taxa referente ao ISS.

No que se refere a composição do BDI, o que incide na execução do serviço, uma vez que o município realiza o recolhimento deste imposto, a empresa não demonstrou nos cálculos como a taxa referente aos encargos sociais incide no cálculo dos custos com motorista/operador.

Verificamos que a empresa apresentou em sua composição de custos, alguns valores como zero (custos com lubrificantes, filtros e graxas), porém o único custo que não incide na execução do serviço deste objeto (para os itens propostos) é o custo com combustível.

No cálculo de seguros e impostos, a mesma não apresentou quais os tipos desses parâmetros que foram adotados como referência.

Diante do exposto, informamos que a empresa deixou de cumprir alguns dos requisitos necessários para análise da planilha de composição, estando a empresa **J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** assim a mesma desclassificada para todos os itens cotados.

Concluimos que a empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** apresentou proposta de preços para todos os itens, onde a mesma encontra-se CLASSIFICADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R\$ 3.175.218,36 (Três milhões cento e setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e HABILITADA nos documentos de habilitação, sendo a mesma VENCEDORA DO CERTAME.

Glória do Goitá, 15 de Maio de 2025

Paulo Henrique Juliam
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Alexandre de Arruda Ricardo
Secretária de Educação

Evandro Gomes de Brito
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

Nazaré Maria Martins de Santana
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Simone Chaves Lima Ferreira
Secretária de Saúde

Mayanne Ruth de Oliveira
Secretária de Gestão Administrativa